



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PARECER DA PREGOEIRA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20/2025 – Processo Administrativo n.º 31/2025

Objeto: Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Considerando que a empresa VEHLOR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.373/0001-77, sagrou-se vencedora da fase de lances do Pregão supracitado, apresentando proposta com valores significativamente inferiores ao valor estimado;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73/2022 do Ministério da Economia, que estabelece que propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado devem ser consideradas com indícios de inexequibilidade, cabendo, portanto, à empresa a comprovação da exequibilidade da proposta de preços apresentada;

Considerando, ainda, o item 10.5 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital, o qual prevê que, em caso de dúvidas quanto à veracidade dos atestados apresentados, poderá ser exigida a devida comprovação de sua autenticidade;

Solicito formalmente à empresa VEHLOR LTDA.:

1. A comprovação da exequibilidade da proposta de preços, demonstrando de forma detalhada a viabilidade do cumprimento das obrigações contratuais, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos, conforme determina a IN nº 73/2022;
2. A comprovação da veracidade dos Atestados Técnicos apresentados na fase de habilitação, mediante o envio de cópias dos documentos comprobatórios mencionados (notas fiscais, recibos, contratos, notas de empenho, demonstrativos de resultados, etc.);

Ressalta-se que o não atendimento à presente solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou a apresentação de documentação considerada insuficiente, poderá acarretar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

União da Vitória/PR, 1º de julho de 2025.

Maria Celeste de Assunção Mance
Pregoeira